

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

Empreendimento: MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA

Processo Administrativo COPAM Nº. 00473/2003/005/2012

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença de Operação Corretiva.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 19/12/2013 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Túlio Pereira de Sá representante da FIEMMG, Cristina Kistemann Chiodi representante da PGJ, Camilo de Lélis André de Melo representante da FEDERAMINAS e Marcos Antônio Ferreira Veloso representante do CREA.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 20/02/2014.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Licença Operação Corretiva pelo empreendimento Mineração Vale do Rio Santana LTDA, possuindo a atividade de para extração da substância mineral (argila), localizado na Fazenda Água Santa, zona rural do Município de Arcos – MG, Classe “3”.

A Frente de Lavra da Mineração Vale do Rio Santana está locada em terreno particular de 12,86,14 ha, com Reserva Legal Averbada em Área homologada no próprio terreno.

O empreendimento possui direito mineral em uma extensão de 177,75ha, onde acontece em parte do direito a exploração mineral de argilito mecanizado a céu aberto, em bancadas.

O uso do recurso hídrico no empreendimento é proveniente de uma cisterna tendo sido formalizado processo de uso insignificante.

Devido a rigidez locacional do depósito mineral, haverá necessidade de supressão de vegetação em uma área de 1,75ha, sendo apresentado o processo de Autorização para Intervenção.

Não haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente.

Face exposto, somos favoráveis ao deferimento da Licença de Operação Corretiva, conforme parecer da SUPRAM/ASF, pelo prazo de 06 (seis) anos.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo Deferimento, do processo referente ao **Parecer Único nº. 2121737/2013, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2014.



Túlio Pereira de Sá

**Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional
Centro-Oeste**

Camilo de Lélis André de Melo

FEDERAMINAS

Marcos Antônio Ferreira Veloso

CREA